

## Certificado de contumácia

### 1. Quem pode pedir um certificado de contumácia?

- a) A própria pessoa;
- b) Ascendente relativamente a descendente menor;
- c) Tutor/a ou curador/a de incapaz;
- d) Uma terceira pessoa expressamente autorizada por escrito para esse ato pela/o própria/o;
- e) Uma terceira pessoa com a finalidade de acautelar interesses ligados à celebração de negócio jurídico com contumaz ou para instruir processo da sua anulação.

### 2. Como posso autorizar uma terceira pessoa a pedir o meu certificado de contumácia?

Mediante uma declaração escrita, na qual conste:

- a) A identificação da pessoa que autoriza (nome completo e número do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade, ou de outro documento de identificação idóneo, como passaporte ou título de residência);
- b) A identificação da pessoa autorizada (nome completo e número do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade, ou de outro documento de identificação idóneo, como passaporte ou título de residência);
- c) A assinatura da pessoa que autoriza, conforme o documento de identificação mencionado na declaração.

Esta declaração deve ser apresentada pela pessoa autorizada juntamente com os documentos referidos em [5](#).

### 3. Como é efetuado o pedido?

O pedido será presencial e efetuado verbalmente pela pessoa que o apresenta, não sendo necessário nenhum impresso. Apenas deverá ser assinado um recibo do pedido.

#### 4. Sendo a/o própria/o o que devo apresentar para efetuar o pedido?

Deve apresentar o seu cartão de cidadão ou bilhete de identidade, ou outro documento de identificação idóneo para esse efeito (documento válido e atual, com fotografia).

Se não possui documentos válidos em consequência da situação de contumácia, o pedido pode ser formulado com menção dessa circunstância e apresentação de documentos caducados, mas a emissão é sempre precedida de análise e decisão dos serviços centrais.

#### 5. Sendo uma terceira pessoa autorizada ou em representação do/a próprio/a o que devo comprovar para efetuar o pedido?

a) Que pode efetuar o pedido. Conforme o caso:

➤ Se for ascendente:

Comprovando que é ascendente de menor;

➤ Se for uma terceira pessoa autorizada, apresentando:

- Declaração de autorização do/a próprio/a;
- Documento de identificação que a/o identifique como a pessoa autorizada;
- Cópia certificada do documento de identificação do/a próprio/a que permita conferir a respetiva assinatura na declaração (cópia assinada pelo/a próprio/a onde deve constar que autoriza esta cópia apenas para efeitos de obtenção do certificado de contumácia).

➤ Se for tutor/a ou curador/a:

Comprovando que é tutor/a ou curador/a da pessoa incapaz.

- b) Os dados de identificação da pessoa de quem é pedido o certificado, apresentando o cartão de cidadão ou bilhete de identidade (ou sua cópia), ou outro documento de identificação idóneo para esse efeito.

Se a pessoa de quem é pedido o certificado não possui documentos válidos em consequência da situação de contumácia, o pedido pode ser formulado com menção dessa circunstância e apresentação de documentos caducados, mas a emissão é sempre precedida de análise e decisão dos serviços centrais.

**6. Sendo uma terceira pessoa, não autorizada nem em representação do/a próprio/a, o que devo comprovar para efetuar o pedido?**

- a) Que está a efetuar o pedido com a finalidade de acautelar interesses ligados à celebração de negócio jurídico com contumaz ou para instruir processo da sua anulação;
- b) Os seus dados de identificação, mediante apresentação de um documento de identificação válido e atual, com fotografia;
- c) Os dados de identificação da pessoa de quem é pedido o certificado (nome completo e número do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade ou nome completo, data de nascimento e naturalidade), mediante declaração.

**7. Qual é o preço do certificado de contumácia?**

O preço do certificado é de € 4, a pagar no ato do pedido.

**8. Onde posso pedir o certificado de contumácia?**

Presencialmente, em qualquer dos postos de atendimento onde é possível a emissão de certificados:

- Nos [Balcões dos Serviços de Identificação Criminal](#) (DSIC);

- Em [Unidades Centrais ou Juízos de Proximidade de Secretarias de Tribunais de Comarca](#);
- Nos [Espaços do Cidadão](#) onde este serviço esteja presente (deve verificar os serviços disponíveis em cada posto);
- Nas [Lojas da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão](#) (RIAC) da Região Autónoma dos Açores

## 9. Como posso pedir um certificado de contumácia se estiver no estrangeiro?

Se residir no estrangeiro, deve imprimir o [formulário de requerimento](#), que depois de preenchido e assinado, deverá ser remetido a estes serviços por via eletrónica ou via postal.

O formulário deve ser totalmente preenchido e assinado (de acordo com as instruções na página 2 do formulário) e remetido aos Serviços de Identificação Criminal, por via postal ou correio eletrónico, acompanhado de:

- a) Cópia do seu cartão de cidadão ou bilhete de identidade, ou de outro documento de identificação válido e idóneo com assinatura (cópia assinada pelo/a próprio/a onde conste que autoriza esta cópia apenas para efeitos de obtenção do seu certificado de contumácia);

Se não possui documentos válidos em consequência da situação de contumácia, o pedido pode ser formulado com menção dessa circunstância e apresentação de documentos caducados, mas a emissão é sempre precedida de análise e decisão dos serviços centrais.

- b) Pagamento da quantia devida, ou comprovativo desse pagamento.

Correio eletrónico: [sicrim@dgaj.mj.pt](mailto:sicrim@dgaj.mj.pt)

Morada: Direção-Geral da Administração da Justiça, Serviço de Consulados, Av. D. João II, nº 1.08.01 D/E, Piso 13º- DSIC, 1990-097 Lisboa, PORTUGAL

O certificado será remetido para o endereço eletrónico que indicar ou, se o pretender, por correio, simples ou registado, para a morada que indicar.

**Nota: o certificado enviado por correio postal é apenas impressão da versão eletrónica.**

### 9.1. Qual o preço a pagar?

A taxa de emissão devida é de € 4 (quatro euros).

Se optar por receber o certificado por correio eletrónico o valor a pagar é € 4;

Caso pretenda a remessa do certificado por via postal, acresce o valor de € 3,25, perfazendo o total de € 7,25.

Nota: apenas são aceites Euros.

### 9.2. Como posso efetuar o pagamento?

O pagamento pode ser efetuado por uma das seguintes formas:

a) **Transferência bancária (\*):**

- EUR (EUROS) via Sistema TARGET da Zona Euro (Euro Target System)

IBAN: PT50 0781 0112 01120013955 85

Código bancário internacional (BIC SWIFT): IGCPPTPL

Banco: IGCP

Nome da entidade beneficiária: Direção-Geral da Administração da Justiça

Morada da entidade beneficiária: Av. D. João II, nº 1.08.01 D/E, Pisos 9º ao 14º,  
1990-097 Lisboa, PORTUGAL

Banco: IGCP

Morada da agência bancária: Avenida da República, 57, 1050-189 Lisboa, Portugal

- EUR (EUROS) via outros Sistemas (OTHER SYSTEMS)

Pay to - The Chase Manhattan Bank - Frankfurt (CHASDEFX)

For the account of - The Chase Manhattan Bank - London (CHASGB2L)

Account number - 6231400604

For further credit to - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP,  
E.P.E

Account number - 23631401

Ref.<sup>a</sup> - 0781 0112 0112 0013 9558 5

(\* ) No caso de pagamento por transferência bancária, deve preencher o anexo ao formulário.

b) Remessa de numerário (de acordo com os regulamentos postais)

- c) Cheque sobre banco português, ou com representação em Portugal - emitido à ordem de IGCP;
- d) Vale postal internacional - Nome da entidade beneficiária: Direção-Geral da Administração da Justiça, Morada: Av. D. João II, nº 1.08.01 D/E, Piso 13º- DSIC, 1990-097 Lisboa, PORTUGAL;

### 9.3. Em alternativa pode outra pessoa, em Portugal, pedir o meu certificado?

Sim, é possível, desde que essa pessoa esteja autorizada por si a fazer esse pedido. Toda a informação sobre esta possibilidade em:

*Como posso autorizar uma terceira pessoa a pedir o meu certificado de contumácia?*

e

*Sendo uma terceira pessoa autorizada ou em representação do/a próprio/a o que devo comprovar para efetuar o pedido?*

### 10. Qual é o prazo de emissão do certificado?

Local de apresentação do pedido	Com exibição de cartão de cidadão ou de BI válido	Com exibição de outro documento de identificação válido
<a href="#">Balcões dos Serviços de Identificação Criminal</a>	Imediato (1)	Imediato (1)
Tribunais	Imediato (1)	5 dias úteis - o certificado será entregue no balcão do pedido
Outros serviços (EdC e RIAC)	Imediato (1)	5 dias úteis (mais prazo de expedição postal para a morada indicada pelo requerente)
Pedidos recebidos do estrangeiro	5 dias úteis (2) se enviado por correio eletrónico ou + mais prazo de expedição postal, caso enviado para a morada indicada pelo/a requerente.	5 dias úteis (2) se enviado por correio eletrónico ou + mais prazo de expedição postal, caso enviado para a morada indicada pelo/a requerente.

(1) Exceto se existirem impedimentos técnicos relativos à identificação da pessoa ou à informação a certificar, caso em que será emitido no prazo máximo de 5 dias úteis (exceto se for solicitado ao

requerente, nesse prazo, algum esclarecimento complementar). O certificado será entregue no balcão do pedido.

(2) Após receção de todos os documentos necessários e confirmada a receção do pagamento.

<><><>